



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 002187/2020 - SEMGES**

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BICICLETAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

IMPORTANTE:

- **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação::**

20 /03/2020 às 09:00 horas

- **Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

02/04/2020 às 09:30 horas

- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

02/04/2020 às 10:00 horas

- **Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- **Informação sobre Impugnação:**

(95) 3621-1755



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 002187/2020-SEMGES**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **02/04/2020**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto nº. 113/E de 19/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48,I, DA LEI 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, TENDO EM VISTA QUE O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO É INFERIOR A R\$ 80.000,00, LIMITE ESTABELECIDO NA REFERIDA LEI.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do MUNICÍPIO, **Joana Dárc Rabelo**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 028 - E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

2 - OBJETO

2.1-Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bicicletas com fornecimento de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES e suas unidades Administrativas, conforme especificado no Anexo I, deste Edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1 -Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações nos Diários Oficiais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002187
Rubrica

União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal de grande circulação local, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00 as 18:00, ou ser protocolizada(s) no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário das 8:00hrs as 14:00hrs. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver incluída em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 002187

Rubrica

- 5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);
- 5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.
- 6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.
- 6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002187
Rubrica

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no sub anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **1,00 (um real)**.

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002187
Rubrica

artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.



7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

8 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do LOTE.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- O original da proposta de preço, deverá obedecer as seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.



- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.
- 8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- 9.2 – Será desclassificada a proposta que:
- a) não se refira à integralidade do Lote;
 - b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
 - c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
 - d) não indique a marca do produto ofertado ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. assim como, as propostas que inclua alternativas de mais de uma marca em um único item ou em todos os itens do lote. Com exceção das licitações de prestações de serviços;
 - e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;
- 9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.
- 9.4 – O(a) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.
- 10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:
- 10.2.1 – Habilitação Jurídica:
- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 002187

Rubrica

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
- Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
 - A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.
 - As empresas com **menos de 01 (um) ano de exercício social de existência** devem apresentarem o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.
 - A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 002187

Rubrica

10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – **Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados com certificação digital ou em fotocópias devidamente autenticadas, bem como os licitantes poderão solicitar à CPL nos dias que antecedem a abertura da sessão, a certificação “Confere com original” das documentações que serão inseridas no sistema(nos termos do Art. 3º, II, da Lei 13.726/2018), reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.**

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se o licitante for à matriz e o executor do objeto for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à filial e o executor do objeto for a matriz, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:



- a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.
- 10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

11 – RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos



processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 94.482,80 (noventa quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**

14.2 – **Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15– DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços;

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002187
Rubrica

lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.8 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.11 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 19 de Março de 2020.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social, expressa no Memorando: 2792/2020/SAOPS/SEMGES; NUP. 9.015852/20;

1.2 Considerando o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e sua alteração no Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, conjuntamente com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União-DOU de 01 de junho de 2005, subsidiado pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui a licitação na modalidade de pregão;

1.3 O Objeto deste instrumento será adquirido pelo **Sistema de Registro de Preço** de acordo com o Decreto 113/E de 19/11/2014, este Decreto estabelece normas e procedimentos para licitações e contratos administrativos a que se refere o artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993, realizados por Sistema de Registro de Preços - SRP, e artigo 11 da Lei Federal 10.520/2002, no âmbito do Município de Boa Vista, tendo como parâmetro o Decreto 7.892/2013 e suas alterações no Decreto 9.488/2018.

1.4. Assim elaboramos o presente Termo de Referência, com as definições, configurações e elementos técnicos necessários e suficientes para aquisição do presente objeto.

2. OBJETO

Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bicicletas com fornecimento de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES e suas unidades Administrativas.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. DO PROCESSO

3.1.1. Considerando os serviços de visitação e acompanhamento à Primeira Infância, a SEMGES adquiriu bicicletas para os servidores visitantes que estão desenvolvendo suas funções junto às famílias beneficiadas pelo Programa. As bicicletas são ferramentas importantíssimas para os Visitadores da Primeira Infância, pois possibilitam a chegada rápida, eficiente e econômica até as residências das famílias atendidas, onde o público alvo são as gestantes, mães de crianças de até **seis anos** e suas famílias, que estão dentro dos critérios estabelecidos de vulnerabilidade econômica e social.

Para manter as bicicletas em perfeito estado de uso e garantir a manutenção do patrimônio público, deve esta Secretaria proporcionar a abertura de processo, na modalidade de formação Ata de registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na manutenção e reposição de peças para bicicletas, conforme especificações contidas nos anexos I e II, neste último apenas como referência de especificações técnicas e características para manter a originalidade e identidade visual da Prefeitura e da SEMGES.

A empresa contratada tem que executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando recolocar as bicicletas em seu perfeito estado de uso, incluindo a total substituição de peças, componentes, conjuntos e acessórios, reparos e ajustes, limpeza e reparos em pneus, e as lubrificações necessárias visando oferecer condições de perfeito e ininterrupto funcionamento das bicicletas. Com relação à substituição de peças, essas terão que ser originais de primeira linha de fabricação, e os serviços deverão ser solicitados por demanda. Todas as peças, conjuntos, componentes e acessórios substituídos deverão ser novos e originais, de qualidade comprovada, garantindo compatibilidade aos anteriormente existentes, mantendo as características originais das bicicletas. As peças de reposição, solicitadas para manutenção preventiva ou corretiva, visam garantir o bom funcionamento das bicicletas, com a substituição das principais partes afetadas, além



de garantir que os visitantes da primeira infância desenvolvam suas atividades de campo em segurança e sem intercorrências. As peças substituídas deverão ser entregues junto com as bicicletas ao término dos serviços, para fins de comprovação de sua troca, findo o serviço as bicicletas deverão ser entregues limpas e em perfeito estado.

3.2. PARA A VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.2.1 Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação a qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei 8.666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Gestão Social infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3.3 PELO AGRUPAMENTO

3.3.1. Justificamos que os itens foram agrupados pelos seguintes motivos:

Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si;

O grupamento é viável haja vista que o gerenciamento pertence todo tempo sobre uma única empresa consequentemente o maior nível de controle pela administração na execução do objeto;

Para a administração na economia de escala, pois o aumento de quantitativo implica em redução de preços a serem pagos pela administração;

O fato da licitação ser por grupo não significa que os licitantes não possam remeter os lances, não havendo assim óbices para que os licitantes não participem do certame de forma integral onde os itens dos lotes se encontram em plena consonância com os ofertados pelas empresas pertencentes a diversos segmentos do mercado o que assegura ampla competitividade ao certame e podendo isso está demonstrado nos autos através das cotações de preços realizados.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Manutenção PREVENTIVA ocorrerá sempre com intervalos regulares, conforme protocolo estabelecido nos manuais das bicicletas, sempre obedecendo seu tempo de uso, conforme o controle das revisões/manutenções periódicas compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

4.2. A Manutenção CORRETIVA é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade das bicicletas e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado;

4.2.1. O orçamento deverá ser previamente aprovado pela Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais (SAOPS) que juntamente com a Coordenação de Transportes da SEMGES expedirá a autorização para execução dos serviços, contendo o detalhamento do que será realizado e prazo de entrega;

4.3 As peças que eventualmente serão substituídas, para efeito de cobrança, terá como referência o **preço orçado pela empresa CONTRATADA,**

4.4 Os serviços listados no **ANEXO I e II** do presente Termo de Referência deverão ser realizados no prazo estabelecido pela ordem de serviço, com o controle das revisões/manutenções periódicas, conforme o orçamento aprovado, e agendamento, de acordo com a sua complexidade, podendo ser prorrogado, mediante solicitação da **CONTRATADA,** sendo esta formalizada pela Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais SAOPS/SEMGES, quanto à fundamentação e deliberará quanto a sua aceitação ou não;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 002187

Rubrica

4.5 Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais/genuínos do fabricante ou fornecedor autorizado, e troca de pneus quando necessário.

4.6 As manutenções **CORRETIVAS** essencialmente deverão conter os seguintes serviços discriminados nos itens abaixo:

4.7. Os serviços deverão ser executados dentro das normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante, se atentando a garantia das bicicletas que é de 12(doze) meses, e ao prazo para a execução dos serviços que é de até 03 (três) dias úteis, contados da aprovação do orçamento prévio pela SAOPS;

4.8. Os serviços deste termo contemplarão todos ajustes, reparos, trocas e substituição de peças, pneus e acessórios e toda a manutenção necessária ao perfeito funcionamento das bicicletas, contemplando as peças listadas no (Anexo I) da justificativa do presente Termo de Referência Provisório, e observadas as características das bicicletas contidas no (Anexo III).

Os serviços contemplarão os seguintes sistemas:

- **Reparo de pneu furado;**
- **Troca de câmara de ar do pneu;**
- **Substituição de pneu;**
- **Desempeno de aro;**
- **Substituição de aro e raios;**
- **Reparo e manutenção no sistema de freios;**
- **Substituição no sistema de freios;**
- **Reparo no Descanso;**
- **Substituição do Descanso;**
- **Substituição de Corrente;**
- **Substituição de Coroa;**
- **Substituição de Catraca;**
- **Mecânica geral (revisão geral, lubrificação substituição das peças necessárias e serviço de solda, pintura e afins);**

4.9. As bicicletas serão encaminhadas à **CONTRATADA** pela Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais – **SAOPS/ SEMGES**, setor competente através de *Ordem de serviço*, emitida em duas vias, ficando a primeira com a **CONTRATADA** e a segunda com a SAOPS, que indicará os servidores designados, nomeados e responsáveis pela fiscalização do processo, e da execução dos serviços, e das peças substituídas e empregadas;

4.10. Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na *Ordem de Serviço*, no orçamento apresentado, ou, quando da necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo ou manutenção, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente a **CONTRATANTE através da Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais -SAOPS**, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar e aguardar a autorização para tal;

4.11. No ato da devolução das bicicletas, após a execução do serviço e troca de peças, deverá ser recebido pelos fiscais do processo, e pelos condutores, que deverão testar o funcionamento das bicicletas, verificar o serviço realizado e as peças trocadas, assinados e carimbados para fins da garantia do fabricante, devendo estes, ser entregues ao setor responsável da Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais - SAOPS de imediato. As Notas Fiscais e outros documentos deverão ser entregues na SAOPS pela **CONTRATADA**, tão logo seja possível.

4.12. O fornecimento das peças e lubrificantes deverão ser **originais/genuínos (peças novas, de primeiro uso, distribuídos pela montadora do veículo, com garantia)** e somente instalados nas bicicletas após autorização expressa da SAOPS/Coordenação de Transportes da SEMGES.



4.13. A **CONTRATADA** deverá possuir espaço adequado e seguro para o recebimento, guarda-armazenamento e execução dos serviços de pelo menos 05(cinco) bicicletas simultaneamente, ficando essa responsável pelo adequado manuseio das bicicletas evitando quebras, arranhões ou desgastes desnecessários quando em sua posse.

4.14. A **CONTRATADA** deverá ter oficina própria, ferramentas adequadas, espaço fechado e seguro em Boa Vista, onde serão executados todos os serviços de manutenção, sendo observados todos os critérios de garantia de fábrica, do fornecedor das peças e das bicicletas, que foi contratado dando garantia de 12(doze) meses, sendo durante esse período observados os itens abrangidos pela garantia.

5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, PEÇAS E DEMAIS COMPONENTES:

5.1 A **CONTRATADA** deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à **CONTRATANTE**, através da **Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais -SAOPS**, armazenadas de forma adequada e identificadas;

5.2. Após cinco meses da eventual substituição das peças, caso estas não sejam alvo de perícias específicas, poderão ser descartadas, a cargo da decisão da **Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais -SAOPS**

5.3. O recebimento definitivo será realizado cinco dias e verificado pela fiscalização do Contrato se os serviços foram realizados em conformidade com o orçamento aprovado, bem como se as marcas informadas no **NOTA FISCAL/DANFE** representam as marcas das peças substituídas nos itens que receberão os serviços, estabelecendo prazo específico, no máximo de **três dias úteis**, para correções no serviço efetuado/peça substituída;

5.4. Se o tempo estabelecido não for o suficiente para correção dos vícios constatados no momento do recebimento do objeto, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, poderá ser prorrogado.

5.5. Entregar as bicicletas submetidas aos serviços devidamente limpas, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como: graxa, óleo, cola, tinta, poeira, e devidamente lubrificadas;

5.6. Caso a **CONTRATADA** não atenda o prazo estabelecido, ou a prorrogação do prazo prevista não seja aprovada, a **CONTRATADA** estará passível de sofrer as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

6. GARANTIA

6.1 As peças e serviços deverão constar na **NOTA FISCAL/DANFE** emitida pela **CONTRATADA** após a realização dos serviços.

6.2 A garantia das peças obedecerá ao prazo máximo de garantia do fabricante das mesmas;

6.3. Os serviços executados e as peças utilizadas deverão ter a garantia mínima de três meses ou maior, de conformidade com a periodicidade determinada pela fabricante, não podendo sob qualquer hipótese implicar no cancelamento da garantia das bicicletas, obrigando-se a **CONTRATADA** a refazer os serviços prestados, se for o caso, substituir as peças, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

6.4. Na ocorrência de defeito durante o período de garantia a **CONTRATADA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de três dias úteis, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.5. Quando da devolução da bicicleta, a **CONTRATADA** deverá fornecer certificado de garantia através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na nota fiscal.

6.6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir as peças ou refazer os serviços que apresentarem irregularidades, dentro do prazo de garantia, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

6.7. Quando necessário, nas Revisões devem ser realizadas a desmontagem completa das bicicletas todas as partes são limpas ou lavadas cuidadosamente, permitindo a verificação dos níveis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002187
Rubrica

desgaste e das condições de uso, bem como a correção de todos aqueles pequenos problemas, freios desregulados, estalos na relação, e uma série de outros maus funcionamentos que não necessitam troca de peças e feita uma lubrificação especial da relação e das caixas de movimento tendo nesses ajustes, reparos, troca de peças e limpezas formam um conjunto de serviços indispensáveis para garantir o bom funcionamento da bicicleta e garantir ao ciclista pedaladas confortáveis e seguras.

7. VALOR ESTIMADO DA DESPESA:

7.1. Para a contratação desses serviços foram **ESTIMADOS** um total de **R\$ 94.482,80 (noventa quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**; sendo:

- **SERVIÇO da manutenção R\$ 14.520,00 (quartoze mil quinhentos e vinte reais)**, para o da garantia tabela no Anexo I;
- **AQUISIÇÃO DE PEÇAS R\$ 79.962,80 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)** estimado para **peças e serviços corretivos, SERVIÇOS**, como demonstrado na Tabela no Anexo II;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As dotações serão informadas no momento anterior a cada contratação, conforme artigo 15 do decreto 13/E de 19 de novembro de 2014.

9. VIGÊNCIA:

9.1. DO CONTRATO; O instrumento contratual terá vigência de 12 **MESES** contados a partir da assinatura do termo de contrato.

9.2. O contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado e atendido ao disposto da Lei 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar a execução de contrato;

10.2 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais, desde que garantida ampla defesa e contraditório;

10.3 Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência, acompanhado prazo para sua correção;

10.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir fielmente o estipulado no instrumento contratual;

11.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

11.3 Fornecer as peças novas originais/genuínas, conforme as exigências específicas deste termo e em perfeitas condições de utilização;

11.4 No ato da entrega do veículo/bicicleta, comprovar a substituição das peças e eventual devolução das usadas/substituídas.

11.5 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho da prestação dos serviços em questão;

11.6 Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob sua responsabilidade ou por erros relativos ao objeto do presente instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002187
Rubrica

- 11.7** Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 11.8** Disponibilizar local apropriado para guardar e conservar os veículos, com total segurança, bem como cerca elétrica, alarme e câmeras de segurança, em tempo integral, enquanto estiverem sob responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;
- 11.9** Realizar serviços de manutenção dos veículos, através de equipamento adequado;
- 11.10** Prestar os serviços conforme contrato e preço determinado na proposta na quantidade solicitada pela **CONTRATANTE**;
- 11.11** Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto, bem como as contribuições devidas a previdência social, encargos trabalhistas, encargos fiscais, para fiscais e comerciais resultantes da celebração do instrumento contratual;
- 11.12** Discriminar nas notas fiscais as especificações dos materiais de acordo com a Proposta de Preço;
- 11.13** Indicar um procurador legal residente e domiciliado em Boa Vista-RR, com poderes para representá-la administrativamente para contato permanente com o Órgão **CONTRATANTE**, com vista a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;
- 11.14.** A empresa especializada no serviço é a única responsável por vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, das peças empregadas, e das eventuais implicações nos termos de garantia, de acordo com Código de Defesa do Consumidor. Ainda com obrigação a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de três dias, os serviços/peças/acessórios com avarias ou defeitos.
- 11.15.** Possuir espaço físico para atender simultaneamente no mínimo de cinco bicicletas e executar os reparos necessários nas bicicletas exclusivamente nas instalações internas da mesma.
- 11.16.** Possuir equipamentos mecânicos, eletroeletrônicos e demais ferramentas capazes de diagnosticar e solucionar os problemas ocorridos nos sistemas e componentes das bicicletas;
- 11.17.** Possuir equipe técnica qualificada e com aptidão para cuidar da manutenção e dos eventuais problemas ocorridos nas bicicletas, que estejam ou não descritos no presente termo, desde que previamente submetidos à análise e aprovação pelo setor competente.
- 11.18.** Fornece ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de um dia após o recebimento das bicicletas, o diagnóstico, orçamento, apresentação da tabela de reparos, esclarecendo o total do serviço cobrado. Entregar as bicicletas submetidas aos serviços devidamente limpas, e higienizadas, livres de quaisquer resíduos provenientes ou não da execução dos serviços, tais como: graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.;

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) até **30º dia** após a prestação do serviço, mediante a apresentação da documentação da Empresa (**NOTA FISCAL/DANFE**), em uma via devidamente atestada pelos fiscais da **CONTRATANTE**, **SEMGES/PMBV**, acompanhada das respectivas certidões negativas CNDS;
- 12.2.** O Órgão **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;
- 12.3.** A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/DANFE devendo constar:
Nome: Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
CNPJ nº. 05.943.030/0001-55.
Endereço: Palácio 9 de julho - Rua: General Penha Brasil, 1011 – Bairro São Francisco-69-305-130
- No campo de informação complementares:** colocar o número do processo: **2187/2020/SEMGES.**
- 12.4.** Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 002187

Rubrica

12.5. A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentados nos documentos de habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

12.6. Nas Notas Fiscais /DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do contrato e a descrição do objeto, conforme proposta;

12.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta a **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual, inclusive quando a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

12.8. A critério da **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;

12.9. Quaisquer valores devidos pelo **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *por rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$$

EM = Encargos Monetários;

SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

13. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

13.1. Para habilitação no certame exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei 8.666/93 exclusivamente documentação relativa a:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Atestado de Qualificação Técnica: Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o licitante executado, de forma satisfatória, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos serviços com reposição de peças será exercida por fiscais da Superintendência de Apoio Operacionais aos Programas Sociais – SAOPS, da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, que serão nomeados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM. (art. 67, da Lei 8.666/93);

14.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei 8.666/93).

15. PENALIDADES

15.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% deste;

15.2. A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas nesse Termo, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis;

15.3. No caso de inexecução total ou parcial do acordado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 002187

Rubrica

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa de **dois por cento**, calculado sobre o valor do objeto em atraso, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de **15 dias**, contados a partir da detecção da falta ou atraso verificado;

15.3.3. Multa de **cinco por cento**, calculado sobre o valor do objeto em atraso, a partir do 16º dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o 30º dia, configurando-se, após o referido prazo, a inexecução total do Contrato;

15.3.4. Multa de até **10%** sobre o valor total atualizado do futuro Contrato, ou no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão do futuro Contrato.

15.3.5. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a dois anos, conforme o Gestor da Pasta fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

15.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

16.2. O extrato do contrato, deverá ser publicado, no Diário Oficial do Município-DOM, e quando se tratar de recursos federais, a publicação deverá ser feita também no Diário Oficial da União-DOU, nos termos do art. 61, da Lei 8.666/93;

16.3. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos e o foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões judiciais oriundas do referido contrato inadmitindo-se qualquer outro.

Boa Vista – RR, 04 de março de 2020.

Enolla Rita Fonseca
Gerência de Compras
AC/FMAS/SEMGES

De Acordo:

Maria Luzia bento
Diretora Executivo do FMAS
Respondendo

Aprovo

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 002187

Rubrica

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I – PEÇAS

Produto				Valores Referência	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	Cabo de freio dianteiro com no mínimo 19 fios em aço e conduíte em aço revestido com teflon cor preto.	Und.	120	R\$ 4,61	R\$ 553,20
2	Cabo de freio traseiro com no mínimo 19 fios em aço e conduíte em aço revestido com teflon cor preto.	Und.	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
3	Câmara de ar 26 de borracha super-resistente, em butyl com válvula americana, ou similar, com material com qualidade superior.	Und.	240	R\$ 13,42	R\$ 3.220,80
4	Catraca roda livre 20 dentes , material de qualidade superior.	Und.	120	R\$ 13,86	R\$ 1.663,20
5	Cesta verde – aramada em aço com haste, quadrada, cor preta, suporte com sistema de engate, dimensões mínimas 26x25x35 cm.	Und.	120	R\$ 24,55	R\$ 2.946,00
6	Conjunto ou partes do conjunto de freios com sistema V. brake em alumínio, dianteiro, com maçanetas, completo.	Und.	120	R\$ 36,06	R\$ 4.327,20
7	Conjunto ou partes do conjunto de freios com sistema V. brake em alumínio, traseiro, com maçanetas.	Und.	120	R\$ 36,06	R\$ 4.327,20
8	Corrente grossa 114 l material com qualidade superior.	Und.	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
9	Cubo de ferro 36 furos ou similar, qualidade superior.	Und.	240	R\$ 18,13	R\$ 4.351,20
10	Engrenagem 46 dentes estrela ou similar, qualidade superior.	Und.	120	R\$ 13,13	R\$ 1.575,60
11	Fita para aro 26 , material com qualidade superior.	Und.	240	R\$ 3,57	R\$ 856,80
12	Jogo de Raio zincado , no mínimo 2.5 mm X 265mm.	Und.	120	R\$ 19,62	R\$ 2.354,40
13	Movimento de centro 45 mm com colar Zincado	Und.	240	R\$ 10,50	R\$ 2.520,00
14	Par de manoplas de borracha cor preta, antiderrapante.	Und.	240	R\$ 5,95	R\$ 1.428,00
15	Par de pedais em alumínio , eixo em cromo 9/16, com refletores.	Und.	240	R\$ 31,83	R\$ 7.639,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 002187

Rubrica

16	Pé de vela monobloco 1,65 mm , cromado, material de primeira linha.	Und.	240	R\$ 26,70	R\$ 6.408,00
17	Pneu aro 26 praieiro 1.1/2x2 ou similar, dianteiro/traseiro.	Und.	240	R\$ 44,52	R\$ 10.684,80
18	Selim 316 anatômico , com duas molas Helicoidais, estrutura com base de ferro e espuma de poliuretano escapado em PVC, abraçadeira zincada com parafuso para fixar.	Und.	80	R\$ 46,36	R\$ 3.708,80
19	Baú (bauleto) com capacidade para 20 litros, com material muito resistente ao sol e quedas, para transporte de cargas até 10Kg, com base de engate rápido permite que você coloque e retire o baú da bicicleta em apenas um click, com fixação traseira, no bagageiro padrão. Produzido em plástico (PP) e peças metálicas de fixação, baú medindo C410 x L260 x A240 mm. O baú deverá ser verde e ter identificação de logomarcas nas cores conforme anexo III. Deverão ser adesivados com impressão digital nas cores e logomarcas do layout indicados pela contratante, e com aplicação de verniz uv proteção contra os raios ultravioletas. Os baús deverão ser entregues montados e fixados nas bicicletas.	Und.	80	R\$ 143,30	R\$ 11.464,00
20	Squeeze térmica 700ml para bike, com suporte em ABS já instalado, com isolamento térmico que reflete o calor, bico removível e tampa grande para facilitando a higienização, com alça que facilita o transporte e saque rápido do suporte, livre de BPA, sem gosto, suporte em ABS material super resistente já instalado na bicicleta, com material que não enferruja. Na cor verde ou indicada e com as logomarcas do layout indicados pela contratante, e com aplicação de verniz uv proteção contra os raios ultravioletas. Ver anexo III.	Und.	80	R\$ 56,18	R\$ 4.494,40
21	Cadeado articulado 18mm x 1000mm para cada bicicleta, cadeado articulado 18mmx1000mm, reforçado, cabo de aço com capa protetor, sistema interno de alta segurança, e tampa protetora no tambor da chave que impede a entrada de água, com duas chaves.	Und.	80	R\$ 39,50	R\$ 3.160,00
VALOR TOTAL				R\$ 79.962,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 002187

Rubrica

LOTE II –SERVIÇOS

Produto				Valores Referência	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	Conserto de Câmara de Ar para pneu de bicicleta aro 26.	Und.	360	R\$ 7,00	R\$ 2.520,00
2	Revisão geral de bicicleta: engraxar, lubrificar e centrar rodas aro 26, sem marcha, ano 2019, sem marcha.	Und.	240	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00
3	Desempeno de aro 26.	Und.	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 14.520,00	



ANEXO III

AS PECAS A SEREM ADQUIRIDAS PARA AS BICICLETAS CAIRU MODELO FEMININA ARO 26", DEVEM OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ESPECIFICAÇÕES	IMAGENS ILUSTRATIVAS
<p>Bicicleta feminina aro 26, robusta, para atender ao transporte em todos os tipos de terreno, com quadro em aço carbono ABNT liga 1006 a 1012 reforçado, com parede de espessura mínima de 1,2 +/-0,1 mm, reforço nas soldas, garfo deverá ser em aço tubular ABNT 1006 a ABNT 1012, canote fabricados em tubos de aço, com espessura de no mínimo 1,5 mm, paralama dianteiro e traseiro em material muito resistente, bagageiro com no mínimo 30 cm de comprimento, com suporte de carga aproximadamente 60kg, confeccionado em aço extraforte, com sistema para fixação da carga a ser transportada, guidão aço carbono tipo chifre de boi cromado, parede com espessura mínima de 1,5 +/-0,1mm, com prolongador permitindo o ajuste em acordo com a estatura do condutor, suporte de guidão cromado com ajuste, pedivela em aço cromado liga 1020 monobloco, uma engrenagem em aço com 40 dentes e 19,05mm de diâmetro na perna, corrente grossa nas dimensões de 3/8"x1/2"x1/8", cubo dianteiro e traseiro aço cromado com 36 furos, freios dianteiros e traseiro, tipo V-Brake com hastes em liga de alumínio, fixadas junto a estrutura de garfo dianteiro e estrutura traseira do quadro, cabos de aço galvanizado com diâmetro de 1,5 mm e sapatas de borracha, as sapatas de borracha devem ter regulagem para atuação restrita ao aro, quando o freio não estiver acionado, o sistema de retorno por molas deve garantir a roda livre; cesto aramado reforçado na cor preta; manopla em PVC na cor preta com desenho antiderrapante, velocidade única, aro 26 reforçado, câmara de ar, expander canote selim reto zincado ou cromado em aço carbono com diâmetro de 25,4mm x 1,5mm de espessura, selim deverá ser anatômico, largo e flexível em espuma de poliuretano com capa de PVC cor preta, estrutura com base em plástico injetado, carrinho em chapa de aço, abraçadeira zincada com parafuso 13mm, ou estrutura com 2 molas de aço helicoidais e possuir regulagem que permita o posicionamento seguro do ciclista em posição de passeio com inclinação de 60° a 90°, deve possuir regulagem angular, deve possuir regulagem de altura de no mínimo 120 mm, cobre corrente em aço, pedal metalciclo, engrenagem 46 D, descanso lateral em aço carbono tubular fixado no eixo do cubo traseiro, jogo de centro 45mm, jogo de direção, identificação informando o número de série de fabricação no tubo vertical central. A bicicleta deverá vir completa, equipada com espelho retrovisor do lado esquerdo, sinalização noturna dianteira, traseira no paralama, lateral nas rodas e dos pedais, campainha, conforme Código de Trânsito Brasileiro. A bicicleta deverá ter identificação de logomarcas e pintura nas cores conforme anexo I. A pintura deverá ter aplicação de tinta com tecnologia eletrostática a pó nas cores indicadas pelo Contratante. A bicicleta deve ser entregue montada, pintada conforme anexo I, rodas apertadas e centradas, pneus calibrados, freios regulados, quadro alinhado, engraxada, revisada, com todos os acessórios e pronta para uso. Com jogo de chaves de aço e bomba manual para encher pneus das bicicletas a serem entregues, bomba com aproximadamente 30cm. Squeeze térmica 700ml para bike, com suporte em ABS já instalado, na cor verde e com as logomarcas do layout indicados pela contratante, e com aplicação de verniz uv proteção <i>contra os raios</i> ultravioletas.</p>	   



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SEMGES-
PREGÃO Nº ____/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BICICLETAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES E SUAS UNIDADES

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 002187/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº ...**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	LOTE(S) I e II	VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BICICLETAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
<i>Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES</i>

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ DO RECEBIMENTO DE BENS



3.1 – A FORNECEDORA REGISTRADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 – A FORNECEDORA REGISTRADA obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de



deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º, VI do Decreto Federal nº 7892/2013.

5.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.2 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002187
Rubrica

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciará a publicação desta Ata, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. **CIC:**

2. **CIC:**



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA
VISTA-RR, E A EMPRESA
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 002187/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 036/2020**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BICICLETAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes de 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 036/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ DO RECEBIMENTO DE BENS

3.1– A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer / prestar o serviço objeto deste contrato, em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 002187

Rubrica

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em **vigor**.

4.2 - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) até **30º dia** após a prestação do serviço, mediante a apresentação da documentação da Empresa (NOTA FISCAL/DANFE), em uma via devidamente atestada pelos fiscais da **CONTRATANTE**, SEMGES/PMBV, acompanhada das respectivas certidões negativas CNDS;

4.2.1 O Órgão **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;

4.3. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/DANFE devendo constar:

Nome: Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal

CNPJ nº. 05.943.030/0001-55.

Endereço: Palácio 9 de julho - Rua: General Penha Brasil, 1011 – Bairro São Francisco-69-305-130

No campo de informação complementares: colocar o número do processo: **2187/2020/SEMGES.**

4.4. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.5. A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentados nos documentos de habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.6. Nas Notas Fiscais /DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do contrato e a descrição do objeto, conforme proposta;

4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta a **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual, inclusive quando a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.8. A critério da **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.9 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 -As peças e serviços deverão constar na NOTA FISCAL/DANFE emitida pela **CONTRATADA** após a realização dos serviços.

5.2.1 A garantia das peças obedecerá ao prazo máximo de garantia do fabricante das mesmas;

5.3 Os serviços executados e as peças utilizadas deverão ter a garantia mínima de três meses ou maior, de conformidade com a periodicidade determinada pela fabricante, não podendo sob qualquer hipótese implicar no cancelamento da garantia das bicicletas, obrigando-se a **CONTRATADA** a refazer os serviços prestados, se for o caso, substituir as peças, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002187
Rubrica

5.4 Na ocorrência de defeito durante o período de garantia a **CONTRATADA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de três dias úteis, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.5 Quando da devolução da bicicleta, a **CONTRATADA** deverá fornecer certificado de garantia através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na nota fiscal.

5.6 A **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir as peças ou refazer os serviços que apresentarem irregularidades, dentro do prazo de garantia, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

5.7 Quando necessário, nas Revisões devem ser realizadas a desmontagem completa das bicicletas todas as partes são limpas ou lavadas cuidadosamente, permitindo a verificação dos níveis de desgaste e das condições de uso, bem como a correção de todos aqueles pequenos problemas, freios desregulados, estalos na relação, e uma série de outros maus funcionamentos que não necessitam troca de peças e feita uma lubrificação especial da relação e das caixas de movimento tendo nesses ajustes, reparos, troca de peças e limpezas formam um conjunto de serviços indispensáveis para garantir o bom funcionamento da bicicleta e garantir ao ciclista pedaladas confortáveis e seguras..

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 -O instrumento contratual terá vigência de **12 MESES** contados a partir da assinatura do termo de contrato.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado e atendido ao disposto da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 –Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II –À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ____, de ____/____/2020, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 002187

Rubrica

no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:



ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

- 1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 002187/2020-SEMGES – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BICICLETAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

LOTE I – PEÇAS

Produto					Valores Referência	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	Cabo de freio dianteiro com no mínimo 19 fios em aço e conduíte em aço revestido com teflon cor preto.		Und.	120		
2	Cabo de freio traseiro com no mínimo 19 fios em aço e conduíte em aço revestido com teflon cor preto.		Und.	120		
3	Câmara de ar 26 de borracha super-resistente, em butyl com válvula americana, ou similar, com material com qualidade superior.		Und.	240		
4	Catraca roda livre 20 dentes , material de qualidade superior.		Und.	120		
5	Cesta verde – aramada em aço com haste, quadrada, cor preta, suporte com sistema de engate, dimensões mínimas 26x25x35 cm.		Und.	120		
6	Conjunto ou partes do conjunto de freios com sistema V. brake em alumínio, dianteiro, com maçanetas, completo.		Und.	120		
7	Conjunto ou partes do conjunto de freios com sistema V. brake em alumínio, traseiro, com maçanetas.		Und.	120		
8	Corrente grossa 114 l material com qualidade superior.		Und.	120		
9	Cubo de ferro 36 furos ou similar, qualidade superior.		Und.	240		
10	Engrenagem 46 dentes estrela ou similar, qualidade superior.		Und.	120		
11	Fita para aro 26 , material com qualidade superior.		Und.	240		
12	Jogo de Raio zincado , no mínimo 2.5 mm X 265mm.		Und.	120		
13	Movimento de centro 45 mm com colar Zincado		Und.	240		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 002187
Rubrica

14	Par de manoplas de borracha cor preta, antiderrapante.		Und.	240		
15	Par de pedais em alumínio , eixo em cromo 9/16, com refletores.		Und.	240		
16	Pé de vela monobloco 1,65 mm , cromado, material de primeira linha.		Und.	240		
17	Pneu aro 26 praieiro 1.1/2x2 ou similar, dianteiro/traseiro.		Und.	240		
18	Selim 316 anatômico , com duas molas Helicoidais, estrutura com base de ferro e espuma de poliuretano escapado em PVC, abraçadeira zincada com parafuso para fixar.		Und.	80		
19	Baú (bauleto) com capacidade para 20 litros, com material muito resistente ao sol e quedas, para transporte de cargas até 10Kg, com base de engate rápido permite que você coloque e retire o baú da bicicleta em apenas um click, com fixação traseira, no bagageiro padrão. Produzido em plástico (PP) e peças metálicas de fixação, baú medindo C410 x L260 x A240 mm. O baú deverá ser verde e ter identificação de logomarcas nas cores conforme anexo III. Deverão ser adesivados com impressão digital nas cores e logomarcas do layout indicados pela contratante, e com aplicação de verniz uv proteção contra os raios ultravioletas. Os baús deverão ser entregues montados e fixados nas bicicletas.		Und.	80		
20	Squeeze térmica 700ml para bike, com suporte em ABS já instalado, com isolamento térmico que reflete o calor, bico removível e tampa grande para facilitando a higienização, com alça que facilita o transporte e saque rápido do suporte, livre de BPA, sem gosto, suporte em ABS material super resistente já instalado na bicicleta, com material que não enferruja. Na cor verde ou indicada e com as logomarcas do layout indicados pela contratante, e com aplicação de verniz uv proteção contra os raios ultravioletas. Ver anexo III.		Und.	80		
21	Cadeado articulado 18mm x 1000mm para cada bicicleta, cadeado articulado 18mmx1000mm, reforçado, cabo de aço com capa protetor, sistema interno de alta segurança, e tampa protetora no tambor da chave que impede a entrada de água, com duas chaves.		Und.	80		
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. _____

Proc. 002187

Rubrica

LOTE II –SERVIÇOS

Produto				Valores Referência	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	Conserto de Câmara de Ar para pneu de bicicleta aro 26.	Und.	360		
2	Revisão geral de bicicleta: engraxar, lubrificar e centrar rodas aro 26, sem marcha, ano 2019, sem marcha.	Und.	240		
3	Desempeno de aro 26.	Und.	240		
VALOR TOTAL DO LOTE II					

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para o Fornecimento:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / /2020	Ass. e Carimbo do Proponente :